



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO 025/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE PAINS, E, DE OUTRO
LADO, EDILAINE FERRAZ DE ALMEIDA,
CONFORMIDADE COM AS
CLAUSULAS E CONDIÇÕES A
SEGUIR EXPOSTAS:

CLAUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ROBSON RODARTE LOPES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Juca Rodrigues, Nº 23, Centro, detentor da Carteira de Identidade Nº, MG -1.424.849 e inscrito no CPF sob o Nº, 319.551.936-49.

1.2 - DO CONTRATADO

EDILAINE FERRAZ DE ALMEIDA, brasileira, fisioterapeuta, residente e domiciliada a Rua do Contorno, nº. 1251, bairro Centro, Pains - MG, CEP: 35.582-000, portadora do CPF nº 206295938-92 e RG 25.483.988-5.

1.2.1 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº 037/2016 modalidade - Pregão 17/2016, conforme dispõe a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO

Contratação de 01 (um) profissional para prestação de serviços de fisioterapia para compor a equipe do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), com carga horária de 20 horas semanais, conforme determinado pela portaria GM N. 154, de 24 de janeiro de 2008.

2.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 - Os serviços serão prestados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.



Handwritten signatures and stamps at the bottom left corner.



CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1.1 - A validade do presente contrato é da data de sua assinatura até 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3.2 - DO VALOR
3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), pagos em parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

3.3 - DO PAGAMENTO
3.3.1 - O pagamento será em parcelas mensais até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.04.02.10.301.0009.2158.3.3.90.36.00/472

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - São obrigações da contratada além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste:
5.1.1-Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.2-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para execução dos serviços de Educação Física.
5.1.3- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
5.1.4- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante.
5.1.5- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste:
6.1.1 - Efetuar pagamento à contratada até o 05 (quinto) dia útil de cada mês;
6.1.2 - Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial.



CLAUSULA XIV - DO FORO

13.1 - A validade do presente contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLAUSULA XIII - DA VIGÊNCIA

12.1 - O presente contrato é de natureza administrativa não gerando em hipótese alguma vínculo empregatício e, por ocasião da sua rescisão, o contratado não terá direito a receber verba a título de indenização trabalhista, fazendo jus, apenas e tão somente, ao recebimento de possíveis saldos porventura existentes.

CLAUSULA XII - DO VÍNCULO CONTRATUAL

11.1 - Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão.

CLAUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

10.1.4 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

CLAUSULA X - DA RESCISÃO

II-Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP/M/FGV.

I - Advertência;

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES

8.1 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização da execução.

CLAUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLAUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS



37

37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, 06 de maio de 2016

ROBSON RODARTE LOPES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Edilaine Ferraz de Almeida
EDILAINE FERRAZ DE ALMEIDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87

Amir Ottoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



37.1.05
10/05/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2016 que
entre si celebraram o MUNICÍPIO DE PAINS e a Sra.
EDILAINE FERRAZ DE ALMEIDA.

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ROBSON RODARTE LOPES**, e **EDILAINE FERRAZ DE ALMEIDA**, brasileira, fisioterapeuta, residente e domiciliada a Rua do Contorno, n.º 1251, bairro Centro, Pains - MG, CEP: 35.582-000, portadora do CPF n.º 206295938-92 e RG 25.483.988-5, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2017 e o acréscimo ao valor total do contrato de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). É o dividido em 12 parcelas mensais de R\$1.200,00 (Mil e dezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 30 de dezembro de 2016.

ROBSON RODARTE LOPES
CONTRATANTE

Edilaine Ferraz de Almeida
EDILAINE FERRAZ DE ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Renato Soares
CPF nº 441.408.226-87

Amir Ottoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2011, o objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência para o dia 31/12/2017. Fica concedido o reajuste de 6,98% (seis virgula noventa oito por cento) referente ao IPCA dos últimos 12 meses, acrescentando ao valor global do contrato R\$ 10.965,48 (Dez mil novecentos e sessenta e cinco reais e quatrocentos e oitenta e oito centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 913,79 (novecentos e treze reais e setenta e nove centavos). **IRAJA BATISTA DE CASTRO**, Robson Rodarte Lopes, Prefeito Municipal.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2013, é objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato para o dia 28/02/2017. Acrescentando ao valor global do contrato R\$ 6.735,80 (Seis mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), pagos em parcelas mensais de R\$ 3.367,90 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e cinco centavos). **SPENCER E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Robson Rodarte Lopes, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016, é objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2017 e o acréscimo ao valor total do contrato de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais). **EDILVINE FERRAZ DE ALMEIDA**, Robson Rodarte Lopes, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2016, é objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2017. O valor pela prestação de serviços é de R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora, sendo o valor semanal pela monitoria de esportes R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). **RANGEL FERREIRA DE SOUZA**, Robson Rodarte Lopes, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2016, é objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2017 e o acréscimo ao valor total do contrato de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais). **TAVRONE SILVA**, Robson Rodarte Lopes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2017, fica acrescida ao valor do contrato R\$ 17.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais), sendo o valor mensal R\$ 1.430,00 (Um mil quatrocentos e trinta reais). **NAVARRA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**, Robson Rodarte Lopes, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016, é objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2017 e o acréscimo ao valor total do contrato de R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.725,00 (Um mil setecentos e vinte e cinco reais). **ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA**, Robson Rodarte Lopes, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2016, é objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2017 e o acréscimo ao valor total do contrato de R\$ 13.656,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta e seis reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.138,00 (Mil cento e trinta e oito reais). **DIEGO COSTA E SILVA**, Robson Rodarte Lopes, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2016, é objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência para o dia 31/12/2017, acrescentando ao valor original do contrato R\$ 24.000,00 (vinte mil e quatro mil reais), pagos em 12 parcelas mensais. **GILMAR PINHEIRO HENRIQUES JUNIOR**, Robson Rodarte Lopes, Prefeito Municipal.

0) Prefeitura Municipal de Pains, Robson Rodarte Lopes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva a conhecimento público os seguintes termos aditivos realizados pelo Município de Pains - MG:

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.
30 DEZ. 2016
Robson Rodarte Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Extratos de Termos Aditivos

30 DEZ. 2016
074.608.906-96
Robson Rodarte Lopes
Prefeito Municipal de Pains, MG
Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains, MG
1.235 de 20/11/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS



31/12/16
[Handwritten signature]

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2016 que
entre si celebraram o MUNICÍPIO DE PAINS e a Sra.
EDILAINE FERRAZ DE ALMEIDA.

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MARCO AURÉLIO RABELO GOMES, e EDILAINE FERRAZ DE ALMEIDA, brasileira, fisioterapeuta, residente e domiciliada a Rua do Contorno, n.º 1251, bairro Centro, Pains - MG, CEP: 35.582-000, portadora do CPF n.º 206295938-92 e RG 25.483.988-5, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2018 e o acréscimo ao valor total do contrato de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). E o divididos em 12 parcelas mensais de R\$1.200,00 (Mil e dezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 29 de dezembro 2017.

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE

EDILAINE FERRAZ DE ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87

Amir Ottoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Publicado no Quadro de Ações de
Painópolis em 30 de Janeiro de 2018.
109
30 JAN. 2018
DANIEL ARANTES
Daniele Arantes de Sousa, CPF nº 074.032.934-56

Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizados pelo Município de Pains - MG:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016. É objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2018 e o acréscimo ao valor total do contrato de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$1.200,00 (Mil e duzentos reais). Sra. **EDLAINE FERRAZ DE ALMEIDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2017. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato para o dia 31/12/2018. **MGTM LTDA EPP**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2014. É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2018. Sendo o valor mensal de R\$ 558,53 (Quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), acrescentando ao valor do contrato R\$ 6.702,36 (Seis mil setecentos e dois reais e trinta e seis centavos). **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2013. É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para o dia 20/02/2018. Acrescentando ao valor global do contrato R\$ 7.013,16 (Sete mil e treze reais e dezesseis centavos), pagos em parcelas mensais de R\$ 4.207,90 (quatro mil duzentos e sete reais e noventa e sete centavos). **SPENCER E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2014. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato para o dia 31/12/2018. Fica também concedido o reajuste de 1,94% (um virgula noventa e quatro por cento) referente ao INPC acumulado dos últimos 12 meses, acrescentando ao valor original do contrato R\$ 116.211,60 (Cento e dezesseis mil duzentos e onze reais), pagos em 12 parcelas mensais de R\$9.684,30 (Nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). **BORGES E OZANAN CONTABILIDADE LTDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2016. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato para o dia 28/02/2018. **DANIEL ARANTES SOUSA10862198640**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 094/2015. É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para o dia 31/03/2018. **NET FACIL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017. É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para o dia 31/12/2018. **PIERONI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017. É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para o dia 31/12/2018. **CLINISSON LTDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017. É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para o dia 31/12/2018. **WJR SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. nº	37
Fls.	68

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2016 que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a Sra. **EDILAINE FERRAZ DE ALMEIDA**.

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES** e **EDILAINE FERRAZ DE ALMEIDA**, brasileira, fisioterapeuta, residente e domiciliada a Rua do Contorno, n.º 1251, bairro Centro, Pains - MG, CEP: 35.582-000, portadora do CPF n.º 206295938-92 e RG 25.483.988-5, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 30/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

É, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 02 de janeiro de 2019.

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE

EDILAINE FERRAZ DE ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01

Amir Ottoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Extrato de Termo Aditivo

Proc. nº 2011/2013	2011/2013
104	104
6921	6921
21	21
FEB 2019	FEB 2019

O Prefeito Municipal de Patins, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizados pelo Município de Patins - MG:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2015, e objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **GUILBERME ANTÔNIO DE FREITAS MOREIRA** 86686526649. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016, e objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2015, e objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **MARLICE CRISTINA DA SILVA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2015, e objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. Sr. **CLEANTHO THADEU CHAVES DE FARIA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016, e objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. Sr. **NAVARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2016, e objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019 e altera a cláusula terceira, do item 3.1 do contrato em vigência. Sr. **RANGEL FERREIRA DE SOUZA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2018, e objeto do presente termo a alteração de cláusula segunda, do item 2.2.1.2 do contrato em vigência. Sr. **LECIANA ALVES DE FARIA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2017, e objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. Sr. **MARCILIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA** 03023677646. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2017, e objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. Sr. **FABIANA TEIXEIRA CARVALHO**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016, e objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. Sr. **EDILAINÉ FERRAZ DE ALMEIDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017, e objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. Sr. **DIEGO COSTA E SILVA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

Praga Tomice Rabelo, nº 164 - Centro - CEP: 35.582-000 - Patins - Minas Gerais - Brasil
Telefone: (37) 3323-1285 - Telefax: (37) 3323-1018

21 FEV. 2019

Ofício nº 2011/2013
Câmara Municipal de Patins
Rua: ... nº 1235

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2016 que
entre si celebraram o MUNICÍPIO DE PAINS e a Sra.
EDILAINE FERRAZ DE ALMEIDA.

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MARCO AURELIO RABELO GOMES, e EDILAINE FERRAZ DE ALMEIDA, brasileira, fisioterapeuta, residente e domiciliada a Rua do Contorno, n.º 1251, bairro Centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000, portadora do CPF n.º 206295938-92 e RG 25.483.988-5, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do contrato do dia 01/07/2019 até a data de 31/12/2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 04 de julho de 2019.

MARCO AURELIO RABELO GOMES
CONTRATANTE

EDILAINE FERRAZ DE ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01

Amir Dioni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



Quadro de Avisos de
Municipal de Pains/MG
Lei Municipal nº 235 de
2011/113
19 AGO 2019
662
Mara Lucia Soares - CPF nº 12.413.896-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Extrato de Termo Aditivo

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PAINS
PRAÇA TOMICO RABELO, Nº 164 - CENTRO - CEP: 35.582-000 - PAINS - MG
TELEFONE: (37) 3323-1285 - TELEFAX: (37) 3323-1018

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains -

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **EDILAINE FERRAZ DE ALMEIDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **DIEGO COSTA E SILVA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **FABIANA TEIXEIRA CARVALHO**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **PAULO CESAR EMÍDIO BORGES**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **PERUACU ARQUEOLOGIA LTDA - ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **EJP CONSULTORIA ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA-ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **ADEMIR JOSE TEIXEIRA - ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **ASSETEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA-ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **EMPRESA TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA-ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **EMPRESA JORNALÍSTICA MIDIANHAS LTDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.